

## AVISO AO MERCADO DA

186ª (CENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEXTA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM ATÉ TRÊS SÉRIES, DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO



Securizadora S2 – Código CVM nº 728

CNPJ nº 08.769.451/0001-08

Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900, São Paulo - SP  
("Emissora")

Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela

**VICUNHA**  
jeansidentity

VICUNHA TÊXTIL S.A.

CNPJ sob o nº 07.332.190/0001-93

Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, s/nº, Bloco 1, km 09, Setor SI, CEP 61939-210, Maracanaú – CE

No valor total de, inicialmente, até

**R\$300.000.000,00**

(trezentos milhões de reais).

CÓDIGO ISIN DOS CRA 1ª SÉRIE: "BRIMWLCRA7D8"

CÓDIGO ISIN DOS CRA 2ª SÉRIE: "BRIMWLCRA7E6"

CÓDIGO ISIN DOS CRA 3ª SÉRIE: "BRIMWLCRA7F3"

Nos termos do artigo 57 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais aplicáveis, a Emissora, em conjunto com o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 46.482.072/0001-13 ("Coordenador Líder"), e com o **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira pertencente ao grupo UBS BB SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S.A. e integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.440, 7º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73 ("UBS BB") e, em conjunto com o Coordenador Líder, os "Coordenadores"), vêm a público comunicar que, em 15 de janeiro de 2024, foi requerido perante a CVM o pedido de registro, sob o rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea (b), da Resolução CVM 160, da oferta pública de distribuição de, inicialmente, até 300.000 (trezentos mil) certificados de recebíveis do agronegócio de 186ª (centésima octogésima sexta) emissão da Emissora, todos nominativos e escriturais, em até 3 (três) séries ("CRA da Primeira Série", "CRA da Segunda Série" e "CRA da Terceira Série" e, em conjunto, "CRA"), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante inicial de até R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("Oferta", "Emissão" e "Valor Total da Emissão Base"), respectivamente, observada a alocação máxima de até R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) nos CRA da 1ª Série, em conformidade com a Resolução CVM 160, a Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme alterada e a Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), observado, em todo caso, que, conforme o resultado final do Procedimento de

*Bookbuilding* será definida: (i) a remuneração aplicável aos CRA de cada série; e (ii) a quantidade de CRA alocada em cada série, sendo certo que qualquer uma das séries poderá não ser emitida e observada ainda a possibilidade de exercício, total ou parcial, da Opção do Lote Adicional (conforme definido no Termo de Securitização), de forma que, consequentemente, o Valor Total da Emissão Base poderá ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até R\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), mediante a emissão de até 75.000 (setenta e cinco mil) novos CRA, nos termos definidos no Termo de Securitização.

Os CRA serão lastreados em direitos creditórios representados pelas debêntures da 8ª (oitava) emissão da Vicunha Têxtil S.A. (“Devedora”), em até 3 (três) séries, para colocação privada, emitidas nos termos da “Escritura Particular da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da Vicunha Têxtil S.A.”, celebrada entre a Emissora e a Devedora em 15 de janeiro de 2024 (“Debêntures” e “Escritura de Emissão”, respectivamente). As Debêntures representam direitos creditórios do agronegócio, principais e acessórios, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23 da Lei nº 11.076, e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo II da Resolução CVM 60, sendo que serão emitidas, inicialmente, até 300.000 (trezentos mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na sua data de emissão, totalizando o montante de, inicialmente, até R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), observada a possibilidade de Distribuição Parcial dos CRA e da Opção de Lote Adicional.

A Oferta será destinada a (i) investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 30”); e (ii) investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30, e consistirá na distribuição pública dos CRA sob o rito de registro automático e, portanto, não está sujeita à análise prévia da CVM, nos termos artigo do 26, inciso VIII, alínea (b), da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, do “Código ANBIMA de Ofertas Públicas”, expedido pela ANBIMA, atualmente em vigor, bem como com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob a coordenação dos Coordenadores, e com a participação de determinadas instituições financeiras consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), convidadas a participar da Oferta exclusivamente para o recebimento de ordens, na qualidade de participantes especiais, a serem identificados no Anúncio de Início e no prospecto definitivo da Oferta.

## CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Encontra-se abaixo o cronograma estimado para as principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos <sup>(1)</sup>	Data Prevista <sup>(2)(3)</sup>
1.	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento de registro da Oferta à CVM; Divulgação deste Aviso ao Mercado, do Prospecto Preliminar e da Lâmina da Oferta	15/01/2024
3.	Início das apresentações para potenciais investidores ( <i>Roadshow</i> )	16/01/2024
4.	Início do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas Início do Período de Reserva	23/01/2024
5.	Término do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	05/02/2024
7.	Término do Período de Reserva	16/02/2024
8.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i> ; Comunicado ao Mercado com o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	19/02/2024
9.	Registro da Oferta na CVM; Divulgação do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo	20/02/2024
10.	Data da liquidação financeira dos CRA	22/02/2024
11.	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	01/03/2024

<sup>(1)</sup> Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, dos Coordenadores e da Emissora, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

<sup>(2)</sup> As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora, dos Coordenadores e da Devedora. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

<sup>(3)</sup> Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado, sendo que tais eventuais alterações serão divulgadas na rede mundial de computadores da CVM, dos Coordenadores e da Emissora, nos termos do artigo 69 da Resolução CVM 160.

## OBTENÇÃO DO PROSPECTO PRELIMINAR E LÂMINA DA OFERTA

Nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, este Aviso ao Mercado, o Prospecto Preliminar, a Lâmina da Oferta e demais informações adicionais sobre a Oferta podem ser obtidos nos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, em meio eletrônico.

- (i) **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.:** <https://www.btgpactual.com/investment-bank> (neste website, clicar em “Mercado de Capitais – Download”, depois clicar em “2024” e procurar, “Oferta Pública De Distribuição De Certificado De Recebíveis Do Agronegócio Da 186ª Emissão Da Virgo – CRA Vicunha” e, então, localizar o documento desejado);
- (ii) **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.:** <https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank/public-offers.html> (neste website clicar em “Vicunha – 186ª Emissão de CRA da Virgo” e, então, clicar no documento desejado);
- (iii) **EMISSORA:** [www.virgo.inc](http://www.virgo.inc) (neste website, acessar “Securitização”, depois acessar “Acesse a página de emissões”, digitar no campo de busca “VICUNHA II”, acessar a página da emissão, localizar “Prospecto Preliminar” e clicar em “Download”);
- (iv) **FUNDOS NET (CVM e B3):** [www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm) (neste website, clicar no ícone de menu da Comissão de Valores Imobiliários, acessar “Assuntos”, clicar em “Regulados”, clicar em Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM), clicar em “Companhias”, clicar em “Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)”, e clicar no link “Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)”. Na página clicar no canto superior esquerdo em “Exibir Filtros”, em “Tipo de Certificado” selecionar “CRI” e em “Securizadora” buscar “Virgo Companhia de Securitização”. Em seguida clicar “categoria” e selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” e, no campo “Tipo” selecionar o documento desejado e no “Período de Entrega”, inserir o período de 15/01/2024 até a data da busca. Localizar o assunto: “ISEC CRI Emissão:186 Série:1 (+2) CORP VICUNHA II 02/2024” e selecionar o “Download” do documento desejado.

Para fins das “Regras e Procedimentos para Classificação de CRA” ANBIMA, datado de 2 de janeiro de 2023, os CRA serão classificados como: (i) Concentração: Concentrados, uma vez que 100% (cem por cento) ou seja, mais de 20% (vinte por cento) dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pela Devedora, nos termos da alínea (b) do inciso I do artigo 4º das “Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação dos CRA”; (ii) Revolvência: Não revolvente, nos termos do inciso II do artigo 4º das Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação dos CRA; (iii) Atividade da Devedora: Terceiro comprador, nos termos do inciso III do artigo 4º das “Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação dos CRA”; (iv) Segmento: outros, nos termos do inciso IV do artigo 4º das “Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação dos CRA”. **ESTA CLASSIFICAÇÃO FOI REALIZADA NO MOMENTO INICIAL DA OFERTA, ESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DESTA PAPEL SUJEITAS A ALTERAÇÕES.**

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA E À OFERTA, NEM DE SEUS TERMOS E CONDIÇÕES, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

A OFERTA SERÁ REGISTRADA SOB RITO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. SERÁ REALIZADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DO ART. 23 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

RECOMENDA-SE AOS INVESTIDORES INTERESSADOS NA SUBSCRIÇÃO DE CRA QUE LEIAM CUIDADOSAMENTE O PROSPECTO PRELIMINAR E LÂMINA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” A PARTIR DA PÁGINA 31 DO PROSPECTO PRELIMINAR, PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS A QUE OS CRA ESTÃO EXPOSTOS, BEM COMO AQUELES RELACIONADOS À EMISSÃO, À OFERTA E AOS CRA, OS QUAIS DEVEM SER CONSIDERADOS PARA O INVESTIMENTO NOS CRA, BEM COMO O TERMO DE SECURITIZAÇÃO.

O REGISTRO AUTOMÁTICO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO EMITENTE OU, AINDA, DOS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES QUALIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO VIII, ALÍNEA “A” DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, OS CRA ESTARÃO SUJEITOS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO III, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

São Paulo, 15 de janeiro de 2024.



**COORDENADOR LÍDER**



**COORDENADOR**



**ASSESSOR LEGAL DOS  
COORDENADORES**

**VAZ, BURANELLO, SHINGAKI & OIOLI**  
ADVOGADOS

**ASSESSOR LEGAL DA DEVEDORA**

**STOCHE FORBES**

ADVOGADOS